

LEI Nº 4.671 - DE 09 DE MAIO DE 2005

Autoriza a assinatura de Convênio e dá outras providências.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ARAXÁ**, com a Graça de Deus aprova e eu, Prefeito, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Município, através do Fundo de Municipal de Assistência Social autorizado a firmar Convênio com a Conselho Central de Araxá da Sociedade São Vicente de Paulo, CNPJ nº 16.911.372/0001-00, reconhecida de Utilidade Pública pela Lei nº 3.729 de 18 de setembro de 2000, no sentido de conceder-lhe uma contribuição no valor R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), a serem pagos em uma 02 (duas) parcela mensais e sucessiva no valor de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), a fim de que esta possa adquirir material permanente e de construção para manutenção da referida entidade.

Art. 2º. O referido Convênio passará a ser parte integrante desta Lei.

Art. 3º. Para ocorrer ao disposto no artigo 1º, da presente Lei, fica autorizado o Executivo, mediante ato próprio, a abrir o crédito Especial necessário, podendo, para isto, utilizar excesso de arrecadação ou anular, total ou parcialmente, dotações do orçamento vigente.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Antônio Leonardo Lemos Oliveira
Prefeito Municipal de Araxá

José Clementino dos Santos